

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

**Dionatas Rayron da Silva Alves**

Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

**Darcy Siqueira Albuquerque Júnior**

Diretor Administrativo Financeiro

**Isadora Edina Bezerra Guerreiro**

Assessora Técnica

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -  
AGRESPI**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR Nº 001/2025**

O Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 7.049/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.681/2018 e pela Resolução CMRAE nº 002/2024;

Considerando o Ofício nº R3.CAR.JUR.API.2025/000033, da Águas do Piauí SPE S.A., protocolado sob nº ED-R3-2025/001546, solicitando a prorrogação da Fase de Transição do Contrato de Concessão nº 648/2024;

Considerando as razões apresentadas pela Concessionária em seu pleito, em especial as dificuldades enfrentadas na transferência dos ativos e na obtenção de informações operacionais;

Considerando a importância da conclusão plena das obrigações previstas para a Fase de Transição para assegurar a adequada transferência da operação dos serviços à Concessionária;

Considerando a necessidade de garantir a segurança jurídica, a previsibilidade contratual e o interesse público na prestação dos serviços de saneamento básico na MRAE; e

Considerando, ainda, o que dispõe a cláusula 7.18 do Contrato de Concessão nº 648/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Apreciar e manifestar-se favoravelmente ao pedido de prorrogação da Fase de Transição do Contrato de Concessão nº 648/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, postergando a data final do período de transição para 26 de julho de 2025 e adotando como fundamento de decisão a Nota Técnica nº 6/2025/DISAN/DIGER/AGRESPI-PI.

Art. 2º Informar à Concessionária, ao Poder Concedente e aos Operadores Pré-Concessão sobre o teor da apreciação desta Agência Reguladora, nos termos da cláusula 7.18.2 do Contrato de Concessão, para adoção das providências cabíveis.





Art. 3º Autorizar a assinatura do instrumento de prorrogação, pela Agrespi, enquanto interveniente anuente da concessão.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 30 de abril de 2025.

**Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**  
Diretora-Geral

Aprovada na 2ª Reunião Ordinária/Extraordinária do Conselho Diretor do ano de 2025, realizada em 30 de abril de 2025

*(Transcrição da nota ATAS de Nº 10042, datada de 30 de abril de 2025.)*

## RESOLUÇÕES

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

#### RESOLUÇÃO CIB-PI (AD) Nº 235/2025

#### **Dispõe sobre a solicitação de Recursos para Média e Alta Complexidade do Estado do Piauí.**

O Coordenador-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Piauí, em **AD REFERENDUM** do plenário da CIB-PI, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais e considerando:

- a)** A autorização da Comissão Intergestores Bipartite, determinada na reunião ordinária realizada no dia 15/06/2018, na forma descrita no respectivo Resumo Executivo, para a emissão de resoluções como pareceres favoráveis da Unidade Gestora de Regulação Controle e Avaliação do Sistema de Saúde - UGRCASS de acordo com o fluxo e critérios estabelecidos;
- b)** A Lei Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- c)** O Parecer Técnico favorável da Superintendência de Avaliação e Controle do Sistema de Saúde/SES/PI;
- d)** O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

